



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL**INSPEÇÃO ORDINÁRIA-2020****Prazo: 15 dias**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Sá Cavalcanti, Juíza Federal Substituta**, em 10/08/2020, às 15:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10852519** e o código CRC **F7566FF0**.

A Juíza Federal Substituta, **Dra. Ana Carolina de Sá Cavalcanti**, no exercício da titularidade da Primeira Vara da Subseção Judiciária de Araguaína - TO, nos termos do art. 13, III, IV e VIII, da Lei n. 5.010/66 e do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região.

FAZ SABER a todos os interessados, principalmente aos Senhores Advogados e Procuradores que militam neste foro, que será realizada a **Inspeção Ordinária Anual** nos Serviços a cargo da 1ª Vara Federal e do Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Araguaína-TO.

PERÍODO DE INSPEÇÃO: 31 de agosto a 4 de setembro de 2020, na sede deste Juízo. Início às 11h do dia 31.08.2020 e término às 18h do dia 04.09.2020.

PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:

1. Ficam convidados os representantes do Ministério Público Federal no município de Araguaína, da Advocacia-Geral da União no Estado do Tocantins, da Defensoria Pública da União no Estado do Tocantins e da Ordem dos Advogados do Brasil-TO, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, devendo encaminhar mensagem para o endereço eletrônico 01vara.arn@trf1.jus.br, caso desejem tratar de assunto relacionado à Inspeção através do aplicativo Microsoft Teams (Circular COGER 10428450, item VI);

2. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam no sistema PJe (Circular COGER 10428450, item IV);

3. Serão inspecionados ao menos **200 (duzentos)** e no máximo **600 (seiscentos)** processos em tramitação na Primeira Vara com JEF Adjunto, bem como serão excluídos da inspeção:

(3.1) os processos sobrestados ou suspensos nos termos dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei,

(3.2) os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento,

(3.3) os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais,

(3.4) os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos,

(3.5) os processos com audiência designada ou incluídos em pauta,

(3.6) os processos que aguardam pagamento de precatório,

4. Suspensão dos prazos processuais, inicialmente, desde o dia **31.08.2020** até **04.09.2020**, se não houver prorrogação (caso seja prorrogado o período da inspeção, a suspensão se estenderá até o último dia do período prorrogado);

5. Não haverá interrupção da distribuição, devendo as Juízas Federais, nas hipóteses de perecimento de direito ou em outra situação que recomende atenção imediata, apreciarem os pedidos urgentes;

6. As partes poderão apresentar sugestões e reclamações que entenderem cabíveis, às quais devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico 01vara.arn@trf1.jus.br (Circular COGER 10428450, item V).

Publique-se. Afixe-se. Inclua-se no Mural Virtual da Unidade. Cumpra-se.

Araguaína (TO), data da assinatura.

(assinado eletronicamente)
ANA CAROLINA DE SÁ CAVALCANTI
Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade